PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO ABERTO COM ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

PREÂMBULO

OBJETO: Chamada pública para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo.
Vigência do Termo de Credenciamento: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.
Local para entrega da documentação: Paço Municipal de Ipiaçu – MG.
Endereço: Avenida Milton Campos, n° 344, centro, CEP 38.350-000, Ipiaçu, MG.
Horário de entrega: Das 13h às 17:00 horas – em dias úteis.
Destinatário: Comissão de Contratação/Agente de Contratação - Anna Júlia Borges Rezende.
Informações sobre o Processo: através do email licitação@ipiacu.mg.gov.br.
Observações: • O credenciamento ficará aberto a novos interessados permanentemente, se não for revogado por interesse público ou anulado, respeitada a vigência máxima decenal. • As empresas que se credenciarem fora do prazo estabelecido neste edital deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para avaliação da documentação, publicação, expedição e assinatura do termo/instrumento de credenciamento.
Local de prestação dos serviços: Os profissionais credenciados deverão prestar no Município de Ipiaçu, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

SUMÁRIO

1. OBJETO

2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

14. DOS RECURSOS

15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

18. DO PAGAMENTO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DOS PADRÕES ÉTICOS

21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

23. ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

EDITAL CHAMADA PÚBLICA: 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

O Município de Ipiaçu, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede na Av. Milton Campos, nº 344, nesta cidade de Ipiaçu, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de Chamada Pública para realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo**, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo, mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto nº 2.078/2026, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 II e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realizar a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo.

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

1.1.2 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

1.1.3 Não haverá distribuição igualitária das consultas. Havendo mais de um credenciado, os pacientes terão o direito de escolher o prestador de serviços, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos complementares, na forma da lei.

OBS: As quantidades constituem mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo, por parte da Administração.

2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser **entregue das 13:00 do dia 29 de julho de 2026 até as 09h00min do dia 13 de agosto de 2026**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

3.1.1 Não será admitida a participação de interessados:

3.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.1.5 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.6 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação por meio do Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

3.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

3.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde gestora dos serviços, podendo variar os dias, horários e local de trabalho, sendo estes de acordo com a necessidade, não cabendo ao credenciado o direito à habitualidade.

4.2 A empresa interessada em participar do Credenciamento, deverá ter disponibilidade para realizar os serviços em pelo menos 01 (uma) vez na

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

semana, sendo o agendamento da prestação de serviços e dos pacientes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os serviços serão prestados a partir da demanda, sendo esta realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 Em casos de mais de uma credenciada, poderá o munícipe usurário dos serviços escolher sob qual dos profissionais credenciados o atenderá.

4.5 É vedado ao servidor público decidir ou sugerir em qual Prestador a consulta será realizada, tratando-se de decisão do beneficiário.

4.6 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Governo – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Ipiaçu, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais ANEXOS OBRIGATÓRIOS.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU
ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026
PROCESSO Nº ____/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do Anexo II, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do Anexo I, Termo de Referência.

7.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

7.1.2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Empresário individual -Deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI - Deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada - Deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores e representantes legais da sociedade.

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira - Deverá ser apresentada a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade da Federação onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerado como sede da empresa, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. Sociedade simples - Deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores e representantes legais.

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência - No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde estiver localizada, com a respectiva averbação no registro da matriz.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Deverá ser apresentado o **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza jurídica do interessado e a possibilidade de participação prevista no edital.

7.2.2.2. Deverá ser apresentada **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive às contribuições sociais previstas na legislação, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

7.2.2.3. Deverá ser apresentado o **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, quando exigível em razão da natureza jurídica e da existência de empregados vinculados à empresa.

7.2.2.4. Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.5. Deverá ser apresentado comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, conforme o ramo de atividade do interessado, relativo ao seu domicílio ou sede e compatível com o objeto do credenciamento.

7.2.2.6. Deverá ser apresentada **certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do interessado**,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

conforme a natureza da atividade exercida e o tributo relacionado ao objeto da contratação.

7.2.2.7. Quando o interessado for considerado isento de determinado tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto da contratação, deverá apresentar declaração emitida pela respectiva Fazenda Pública ou outro documento oficial que comprove a condição de isenção, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2.8. As certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidas na data da entrega da documentação e permanecer atualizadas durante a vigência do credenciamento e da contratação dele decorrente, quando exigido pela Administração.

7.2.2.9. CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS PARA O CREDENCIAMENTO

7.2.2.9.1. Juntamente com o Requerimento de Credenciamento e Declarações Obrigatórias – Anexo III, o interessado deverá apresentar as certidões exigidas neste item, especialmente a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual competente, o Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.2.9.2. A ausência de qualquer certidão exigida, a apresentação de documento vencido ou a existência de irregularidade não sanada poderá resultar no indeferimento do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Deverá ser comprovada a aptidão para a prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a

execução anterior ou atual de serviços médicos compatíveis com aqueles previstos no Edital de Credenciamento nº 012/2025.

7.2.3.2. Quando houver exigência de quantitativo mínimo no edital ou no Termo de Referência, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive quando os serviços tiverem sido executados de forma concomitante.

7.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que comprovada a compatibilidade entre a unidade que executará os serviços e aquela que apresenta a documentação.

7.2.3.4. O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, em diligência, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço da contratante, local de execução dos serviços, identificação do responsável pela emissão do atestado e outros documentos pertinentes.

7.2.3.5. Deverá ser apresentada cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do profissional que executará os serviços.

7.2.3.6. Deverá ser apresentada certidão de inscrição e regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente, ou protocolo de solicitação de inscrição, hipótese em que a comprovação definitiva deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou do início da prestação dos serviços.

7.2.3.7. Deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos que executarão os serviços, com indicação do número de inscrição no CRM, da função a ser desempenhada e, quando aplicável, da respectiva especialidade ou área de atuação.

7.2.3.8. Quando o serviço contratado exigir especialidade médica específica, o interessado deverá apresentar o respectivo título de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme exigência do edital e a natureza do serviço.

7.2.3.9. Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa interessada e os profissionais indicados para a execução dos serviços, mediante apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido.

7.2.3.10. No caso de o profissional médico ser sócio ou administrador da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação do contrato social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.3.11. Deverá ser apresentado o comprovante de inscrição ou cadastramento da empresa ou do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável ao serviço e exigível pela legislação ou pelo edital.

7.2.3.12. Deverá ser apresentado o certificado de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina ou outro órgão profissional competente, quando exigível para o exercício das atividades objeto do credenciamento.

7.2.3.13. Deverá ser apresentada declaração da empresa de que dispõe ou disponibilizará profissionais médicos habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, comprometendo-se a manter a regularidade dos registros profissionais perante o CRM.

7.2.3.14. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade dos equipamentos, instrumentos, materiais, estrutura e demais recursos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

necessários à adequada execução dos serviços, quando tais recursos forem de responsabilidade da contratada.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A pessoa jurídica deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

7.2.4.2. Quando a certidão for positiva, o interessado deverá apresentar a documentação judicial pertinente, incluindo o plano de recuperação aprovado, quando aplicável, e comprovar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento, conforme avaliação da Administração e exigências do edital.

7.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.2.5.1. O interessado deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o Requerimento de Credenciamento e Declarações Obrigatórias – Anexo III, declarando expressamente que conhece e aceita integralmente as condições do Edital de Credenciamento nº 012/2025, do Termo de Referência e dos demais anexos.

7.2.5.2. O Anexo III deverá conter, no mínimo, declaração de que o interessado aceita prestar os serviços pelos preços fixados pela Administração, possui disponibilidade para execução do objeto, conhece as condições de pagamento, não possui impedimento para contratar com o Poder Público e se compromete a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

7.2.5.3. Deverá ser apresentada declaração de inexistência de fatos impeditivos para o credenciamento e para a contratação com a Administração Pública, comprometendo-se o interessado a comunicar qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.5.4. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como das demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 012/2025.

7.2.5.5. As declarações e certidões previstas nesta seção deverão ser entregues juntamente com o requerimento de credenciamento, observando-se os modelos constantes dos anexos do edital, especialmente o Anexo III, e deverão permanecer válidas e atualizadas durante a execução dos serviços, quando exigido pela Administração.

7.2.6. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor competente, observadas as regras estabelecidas no edital.

7.2.6.2. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à consulta e validação pela Administração, que poderá verificar sua autenticidade nos respectivos portais oficiais.

7.2.6.3. Os documentos que não indicarem prazo de validade deverão ter sido emitidos em período não superior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

7.2.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da pessoa jurídica interessada e, quando se referirem aos profissionais responsáveis pela execução, em nome dos respectivos médicos.

7.2.6.5. A documentação apresentada deverá ser compatível com o objeto do credenciamento, com as atividades econômicas da empresa e com os serviços médicos efetivamente pretendidos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de MPE's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar:

8.2.1.2 Declaração na forma do Anexo IV, deste edital.

8.2.1.3 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIAMENTO.

8.2 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.3 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.4 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie- se novamente, apresentando nova documentação.

8.5 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

8.6 Findo o prazo para entrega de documentos, o Agente de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Ipiaçu, MG, www.ipiacu.mg.gov.br razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1 O credenciado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o número de diárias atestado.

9.2 Os preços credenciados somente poderão ser atualizados, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.1 O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou 12 meses da consolidação da pesquisa de mercado, tendo como data base 02 de junho de 2026.

9.2.2 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

9.2.3 Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

9.2.4 Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA: 265; FONTE: 1.500;

10.2 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

11.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

11.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

11.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

11.6 Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

13.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

13.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

13.2 Documentos sem validade expressam serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

14. DOS RECURSOS

14.1 A vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, por até 120 meses.

14.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

14.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima de 30 dias.

14.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

14.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

15.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

15.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

15.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

15.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à credenciante ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

15.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

15.6 Outras obrigações específicas que constam da cláusula 18 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Proporcionar à contratadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

acordo do com o BM – boletim de medição, que especificará a quantidade de consultas a ser paga.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

17.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao credenciado.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

17.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

17.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

18.1.2 multa;

18.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

18.1.4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

18.1.5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

18.1.6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

18.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

18.1.8 fraudar o credenciamento;

18.1.9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12 na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.14 as peculiaridades do caso concreto;

18.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, graduada conforme a gravidade da infração.

18.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

18.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.

20.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município de Ipiaçu www.ipiacu.mg.gov.br;

21.7 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial da União endereço em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ipiaçu, www.ipiaçu.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

22. ANEXOS

22.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação;

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE´S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública;

22.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ipiaçu/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ipiaçu-MG, aos 28 dias do mês de julho de 2026

Anna Júlia Borges Rezende
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA E GINECOLOGIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIAÇU-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVAS DEVIDAMENTE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Ipiaçu/MG, 02 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria ETP: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia aos usuários da rede pública municipal de saúde de Ipiaçu-MG. A medida visa suprir a demanda existente por atendimentos especializados, proporcionando diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequados aos pacientes, reduzindo filas de espera e assegurando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

2.1 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamental justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a ampliação da assistência médica especializada nas áreas de Cardiologia e Ginecologia aos usuários da rede pública municipal de saúde de Ipiaçu-MG. A crescente demanda por consultas, avaliações e acompanhamentos especializados, aliada à insuficiência de profissionais disponíveis para atender integralmente as necessidades da população, torna indispensável a contratação dos serviços.

A disponibilização desses atendimentos especializados é fundamental para a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e acompanhamento adequado dos pacientes, contribuindo para a redução de agravos, complicações clínicas e encaminhamentos desnecessários para unidades de maior complexidade.

Além disso, a contratação visa reduzir o tempo de espera por consultas especializadas, ampliar o acesso aos serviços de saúde e garantir maior eficiência na execução das ações assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, continuidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar atendimento especializado de qualidade à população, promovendo melhores condições de saúde e maior efetividade na prestação dos serviços públicos municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

Secretaria Municipal de Saúde	Camila Mendes Costa

4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com base nos requisitos previstos na Lei n° 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse da secretaria demandante a respeito do processo. Todos os documentos em questão estão anexados ao processo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

• Apresentar os atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva;

• Comprovar inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

• Comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• Comprovar aptidão para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

• Comprovar que possui em seu quadro ou mantém vínculo contratual com profissionais médicos devidamente habilitados para o exercício das especialidades contratadas, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

• Apresentar comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina competente, quando exigido pela legislação aplicável;

• Demonstrar que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas, éticas, sanitárias e regulamentares vigentes.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

• Disponibilizar profissionais médicos qualificados para a realização dos atendimentos especializados em Cardiologia e Ginecologia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

• Garantir atendimento regular, contínuo e tempestivo aos pacientes encaminhados pela Rede Pública Municipal de Saúde;

• Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas sanitárias e demais orientações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicáveis;

• Manter atualizados os dados cadastrais, contatos e demais informações necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual.

5.4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

• Aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

• Concordar com os valores, critérios de medição e condições de pagamento definidos pela Administração Municipal;

• Observar as disposições relativas à subcontratação, somente admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS

• Observar integralmente a legislação sanitária, profissional, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços médicos especializados;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

• Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;

• Responsabilizar-se pela atuação técnica e ética dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, com a finalidade de garantir assistência especializada aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde de Ipiaçu/MG, observadas as condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e assegurar a oferta de consultas e acompanhamentos especializados, promovendo maior acesso da população aos serviços de saúde, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças cardiovasculares, bem como à assistência integral à saúde da mulher.

A solução proposta contempla a disponibilização de profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), aptos a realizar consultas especializadas, avaliações clínicas, emissão de laudos e pareceres, acompanhamento de pacientes e demais procedimentos inerentes às especialidades contratadas, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a prestação contínua e eficiente dos serviços, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados, a redução do tempo de espera para atendimento especializado e a melhoria da qualidade da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

Dessa forma, a solução escolhida atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e da supremacia do interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a promoção da saúde da população de Ipiaçu/MG.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A estimativa da demanda para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Cardiologia e Ginecologia foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o volume de pacientes encaminhados para atendimento especializado, a demanda reprimida existente e a necessidade de garantir assistência contínua e adequada aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde de Ipiaçu/MG.

A contratação visa assegurar a realização de consultas, avaliações, acompanhamentos especializados e demais procedimentos inerentes às especialidades contratadas, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e para a redução do tempo de espera por atendimento especializado.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência foram definidos a partir do histórico de atendimentos, das projeções de demanda para o período contratual e das necessidades assistenciais do Município, podendo sofrer variações em razão das demandas efetivamente apresentadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

A execução dos serviços será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária do Município.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto, observando sua pertinência técnica e econômica, bem como os impactos na eficiência da contratação.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, verifica-se que o parcelamento não se mostra a alternativa mais adequada. Embora os serviços envolvam especialidades distintas, a contratação integrada possibilita maior eficiência na gestão contratual, no acompanhamento da execução dos serviços e na fiscalização das obrigações assumidas pela contratada.

Além disso, a unificação do objeto favorece a padronização dos procedimentos administrativos, o controle da qualidade dos atendimentos e a otimização dos recursos públicos, evitando a multiplicidade de contratos e eventuais dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores de serviços.

A adoção de uma única contratação também contribui para assegurar maior continuidade na prestação dos serviços especializados, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde melhor planejamento da oferta de consultas, acompanhamento dos pacientes e gestão da demanda existente.

Dessa forma, após análise técnica e administrativa, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a solução mais vantajosa para a Administração, por atender aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia e Ginecologia à população do Município de Ipiaçu/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Cardiologia e Ginecologia tem como objetivo assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência do atendimento especializado aos usuários da rede pública de saúde do Município de Ipiaçu/MG. Por meio do credenciamento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do acesso da população aos serviços médicos especializados em Cardiologia e Ginecologia;
- Redução do tempo de espera e da demanda reprimida por consultas e acompanhamentos especializados;
- Melhoria da assistência à saúde, mediante diagnóstico precoce, acompanhamento clínico adequado e adoção de medidas preventivas e terapêuticas;
- Complementação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, suprindo a insuficiência de profissionais especializados para atendimento da demanda existente;
- Maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, garantindo atendimento contínuo, organizado e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a rede de atenção à saúde do Município, assegurando atendimento especializado de qualidade à população e contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

11 - MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionário excessivo no Credenciamento	Médio	Médio

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

Credenciamento deserta ou com lote deserto	Baixo	Alto
Credenciamento se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa contratada em executar o contrato	Baixa	Baixa
Falência da empresa contratada	Baixa	Baixa
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Baixa
Deterioração dos equipamentos Município.	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Não se aplica	Não se aplica
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Baixa

Ademais conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei n° 14.133/2021.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, por meio de credenciamento, é técnica e financeiramente viável, considerando-se:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

1. Necessidade comprovada: O Município de Ipiaçu/MG possui demanda contínua por consultas e atendimentos médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, sendo insuficiente a estrutura atualmente disponível para atender integralmente às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. Viabilidade técnica: Existem no mercado empresas e profissionais devidamente habilitados, com qualificação técnica e registro nos respectivos Conselhos de Classe, aptos a prestar os serviços especializados de acordo com as normas legais, éticas e sanitárias aplicáveis.

3. Viabilidade financeira: A contratação por credenciamento possibilita o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, proporcionando maior controle dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e adequada relação custo-benefício, sem a criação de vínculos permanentes ou aumento da estrutura administrativa municipal.

4. Atendimento ao interesse público: A medida contribuirá para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados, redução do tempo de espera por consultas, fortalecimento da atenção à saúde e melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, encontrando-se a Administração apta a prosseguir com o procedimento de credenciamento, visando assegurar a adequada, contínua e eficiente prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia e Ginecologia à população do Município de Ipiaçu/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Hortência Alves da Silva **Matrícula: 1002158** Ipiaçu – MG, 02 de junho de 2026	_____ Camila Mendes Costa **Matrícula: 1001912** Ipiaçu – MG, 02 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG

DD. SR.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público, vem requerer de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo**, com permissividade do art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados, atendendo as necessidades do Município, conforme justificativas devidamente detalhadas e justificadas no Termo de Referência anexo.

REQUER CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD MÊS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA	SV/CONSULTA	01	600	R$190,00	R$114.000,00
Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, compreendendo a realização de consultas destinadas à avaliação, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento das doenças do sistema cardiovascular. O atendimento inclui a anamnese, exame físico, solicitação, análise e interpretação de exames complementares, emissão de diagnósticos, prescrição de tratamentos, orientações ao paciente, elaboração de laudos e relatórios médicos, quando necessários, bem como os devidos encaminhamentos para continuidade da assistência à saúde, conforme protocolos clínicos e diretrizes vigentes.						
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINICOLOGIA	SV/CONSULTA	01	600	R$150,00	R$90.000,00
Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, compreendendo a realização de consultas destinadas à promoção da saúde da mulher, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento das doenças e condições relacionadas ao aparelho reprodutor feminino. O atendimento inclui a anamnese, exame físico e ginecológico, solicitação, análise e interpretação de exames complementares, rastreamento de doenças, orientação quanto à saúde sexual e reprodutiva, prescrição de tratamentos, emissão de laudos e relatórios médicos, quando necessários, bem como os devidos						

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

encaminhamentos para continuidade da assistência à saúde, conforme protocolos clínicos e diretrizes vigentes.

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Requeremos, portanto, autorização para contratação do objeto, mediante:

(x) Processo licitatório na modalidade:

(x) Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Público.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a compra pública se enquadra na previsão da Lei para: Realização de Processo Administrativo na Modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deste modo, sujeitamos o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, entendendo devido, autorize a futura eventual credenciamento de empresa para prestação de serviço, ratificando as razões apresentadas e determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização de Processo Administrativo na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**, com o cumprimento de todas as exigências legais.

Nesses termos

Pede deferimento.

Camila Mendes Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realizar **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de cardiologia e ginecologia, visando atender às necessidades dos pacientes da rede pública Municipal de Saúde de Ipiaçu-MG, conforme especificações, quantitativos e justificativas devidamente detalhados no termo de referência anexo**.

1.2 Os preços previstos neste procedimento de contratação estão detalhados na tabela abaixo, constituindo o valor máximo a ser pago pela Administração. A remuneração será efetuada exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, conforme quantidades demandadas e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD MÊS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA	SV/CONSULTA	01	600	R$190,00	R$114.000,00
Prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia, compreendendo a realização de consultas destinadas à avaliação, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento das doenças do sistema cardiovascular. O atendimento inclui a anamnese, exame físico, solicitação, análise e interpretação de exames complementares, emissão de diagnósticos, prescrição de tratamentos, orientações ao paciente, elaboração de laudos e relatórios médicos, quando necessários, bem como os devidos encaminhamentos para continuidade da assistência à saúde, conforme protocolos clínicos e diretrizes vigentes.						
2	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINICOLOGIA	SV/CONSULTA	01	600	R$150,00	R$90.000,00
Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia, compreendendo a realização de consultas destinadas à promoção da saúde da mulher, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento das doenças e condições relacionadas ao aparelho reprodutor feminino. O atendimento inclui a anamnese, exame físico e ginecológico, solicitação, análise e interpretação de exames complementares, rastreamento de doenças, orientação quanto à saúde sexual e reprodutiva, prescrição de tratamentos, emissão de laudos e relatórios médicos, quando necessários, bem como os devidos encaminhamentos para continuidade da assistência à saúde, conforme protocolos clínicos e diretrizes vigentes.						

1.2 Para realizar o preenchimento das vagas disponíveis, será adotado o critério de **ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**.

1.2.1 DA ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1.1 Será considerado o protocolo de entrega, com registro de data e horário no setor competente, como critério de prioridade para a seleção.

2.1.1.2 Somente serão habilitados os candidatos/empresas que apresentarem a documentação completa, legível e regular, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.1.1.3 A análise dos documentos seguirá rigorosamente a ordem cronológica de recebimento. Havendo pendências ou irregularidades, o interessado será notificado para regularização no prazo definido, sendo sua posição na ordem mantida apenas se a correção ocorrer dentro do prazo estabelecido.

2.1.1.4 Em caso de empate (entrega realizada no mesmo dia e horário), a prioridade será definida por sorteio público a ser realizado pelo setor responsável, garantindo transparência e igualdade de oportunidades.

2.1.1.5 A ordem de entrega da documentação não dispensa a comprovação das demais condições de habilitação técnica e legal exigidas, devendo o interessado atender a todos os requisitos do processo.

1.3. O credenciado será remunerado exclusivamente pelo valor unitário de cada consulta, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A quantidade estimada de consultas consta neste instrumento e a emissão dos respectivos empenhos ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 As quantidades descritas neste Termo de Referência são meramente estimativas e não representam compromissos futuros para o Município. Portanto, não podem ser exigidas nem consideradas para fins de pagamento mínimo. As quantidades poderão ser alteradas conforme as necessidades da Rede Pública, sem que isso gere direito a qualquer indenização à credenciada.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

1.5 A quantidade de vagas previstas no objeto da contratação fora definida de modo a garantir atendimento adequado e suficiente às demandas de saúde pública do Município de Ipiaçu/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo às ações e aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece a responsabilidade dos entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

No âmbito do Município de Ipiaçu/MG, verifica-se a necessidade de garantir a continuidade da oferta de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, considerando a crescente demanda por esses atendimentos, a necessidade de acompanhamento especializado dos pacientes encaminhados pela Atenção Primária à Saúde e a insuficiência da estrutura e dos profissionais disponíveis para suprir integralmente as necessidades assistenciais da população.

A contratação de empresa especializada justifica-se como medida indispensável para assegurar a prestação regular, eficiente e de qualidade dos serviços médicos especializados, reduzindo a demanda reprimida, ampliando o acesso da população às consultas especializadas, proporcionando diagnósticos mais precoces, acompanhamento clínico adequado e contribuindo para a prevenção, tratamento e controle de doenças cardiovasculares e ginecológicas.

Ressalta-se, ainda, que a formalização da contratação permitirá a adequada organização da prestação dos serviços, com definição clara das obrigações da contratada, dos quantitativos estimados, dos padrões de qualidade e dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

Dessa forma, demonstra-se plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia, por se tratar de medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência à saúde oferecida aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde de Ipiaçu/MG, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo mensal estimado para a contratação dos serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia foi definido com base na análise da demanda existente na Rede Pública Municipal de Saúde, considerando o histórico de encaminhamentos para consultas especializadas, o número de pacientes em acompanhamento, a demanda reprimida e a necessidade de garantir a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na estimativa foram considerados o número médio de consultas especializadas realizadas e solicitadas mensalmente, a necessidade de acompanhamento periódico dos pacientes, os encaminhamentos provenientes da Atenção Primária à Saúde, bem como o aumento da procura por atendimentos especializados nas áreas de Cardiologia e Ginecologia. Buscou-se assegurar quantitativo suficiente para atender tanto os casos eletivos quanto aqueles que demandam acompanhamento contínuo, contribuindo para a redução das filas de espera e para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

A definição do quantitativo em base mensal possibilita maior controle e acompanhamento da execução contratual, além de proporcionar melhor planejamento administrativo, financeiro e orçamentário da contratação. Essa metodologia permite adequar a prestação dos serviços à demanda efetivamente existente no Município, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

públicos e garantindo a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos médicos especializados ofertados à população.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O preço de referência da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços/orçamentos anexo.

4.2 A pesquisa de preços/orçamentos supracitada atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal n° 1.956/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a aferição do preço de mercado e os valores praticados pelo poder público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Empresário individual -Deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI - Deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada - Deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores e representantes legais da sociedade.

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira - Deverá ser apresentada a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade da Federação onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerado como sede da empresa, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.1.5. Sociedade simples - Deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores e representantes legais.

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência - No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde estiver localizada, com a respectiva averbação no registro da matriz.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Deverá ser apresentado o **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza jurídica do interessado e a possibilidade de participação prevista no edital.

7.2.2.2. Deverá ser apresentada **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive às contribuições sociais previstas na legislação, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

7.2.2.3. Deverá ser apresentado o **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, quando exigível em razão da natureza jurídica e da existência de empregados vinculados à empresa.

7.2.2.4. Deverá ser apresentada **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.2.5. Deverá ser apresentado comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, conforme o ramo de atividade do interessado, relativo ao seu domicílio ou sede e compatível com o objeto do credenciamento.

7.2.2.6. Deverá ser apresentada **certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do interessado**, conforme a natureza da atividade exercida e o tributo relacionado ao objeto da contratação.

7.2.2.7. Quando o interessado for considerado isento de determinado tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto da contratação, deverá apresentar declaração emitida pela respectiva Fazenda Pública ou outro documento oficial que comprove a condição de isenção, nos termos da legislação aplicável.

7.2.2.8. As certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar válidas na data da entrega da documentação e permanecer atualizadas durante a vigência do credenciamento e da contratação dele decorrente, quando exigido pela Administração.

7.2.2.9. CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS PARA O CREDENCIAMENTO

7.2.2.9.1. Juntamente com o Requerimento de Credenciamento e Declarações Obrigatórias – Anexo III, o interessado deverá apresentar as certidões exigidas neste item, especialmente a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual competente, o Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.2.9.2. A ausência de qualquer certidão exigida, a apresentação de documento vencido ou a existência de irregularidade não sanada poderá resultar no indeferimento do credenciamento, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Deverá ser comprovada a aptidão para a prestação de serviços médicos compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior ou atual de serviços médicos compatíveis com aqueles previstos no Edital de Credenciamento nº 012/2025.

7.2.3.2. Quando houver exigência de quantitativo mínimo no edital ou no Termo de Referência, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive quando os serviços tiverem sido executados de forma concomitante.

7.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que comprovada a compatibilidade entre a unidade que executará os serviços e aquela que apresenta a documentação.

7.2.3.4. O interessado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, em diligência, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, endereço da contratante, local de execução dos serviços, identificação do responsável pela emissão do atestado e outros documentos pertinentes.

7.2.3.5. Deverá ser apresentada cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do profissional que executará os serviços.

7.2.3.6. Deverá ser apresentada certidão de inscrição e regularidade do profissional perante o Conselho Regional de Medicina – CRM competente, ou protocolo de solicitação de inscrição, hipótese em que a comprovação definitiva deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato ou do início da prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.3.7. Deverá ser apresentada a relação nominal dos médicos que executarão os serviços, com indicação do número de inscrição no CRM, da função a ser desempenhada e, quando aplicável, da respectiva especialidade ou área de atuação.

7.2.3.8. Quando o serviço contratado exigir especialidade médica específica, o interessado deverá apresentar o respectivo título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme exigência do edital e a natureza do serviço.

7.2.3.9. Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa interessada e os profissionais indicados para a execução dos serviços, mediante apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido.

7.2.3.10. No caso de o profissional médico ser sócio ou administrador da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante apresentação do contrato social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.3.11. Deverá ser apresentado o comprovante de inscrição ou cadastramento da empresa ou do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável ao serviço e exigível pela legislação ou pelo edital.

7.2.3.12. Deverá ser apresentado o certificado de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina ou outro órgão profissional competente, quando exigível para o exercício das atividades objeto do credenciamento.

7.2.3.13. Deverá ser apresentada declaração da empresa de que dispõe ou disponibilizará profissionais médicos habilitados e em número

suficiente para a execução dos serviços durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, comprometendo-se a manter a regularidade dos registros profissionais perante o CRM.

7.2.3.14. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade dos equipamentos, instrumentos, materiais, estrutura e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando tais recursos forem de responsabilidade da contratada.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A pessoa jurídica deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

7.2.4.2. Quando a certidão for positiva, o interessado deverá apresentar a documentação judicial pertinente, incluindo o plano de recuperação aprovado, quando aplicável, e comprovar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do credenciamento, conforme avaliação da Administração e exigências do edital.

7.2.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.2.5.1. O interessado deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o Requerimento de Credenciamento e Declarações Obrigatórias – Anexo III, declarando expressamente que conhece e aceita integralmente as condições do Edital de Credenciamento nº 012/2025, do Termo de Referência e dos demais anexos.

7.2.5.2. O Anexo III deverá conter, no mínimo, declaração de que o interessado aceita prestar os serviços pelos preços fixados pela Administração, possui disponibilidade para execução do objeto, conhece as condições de pagamento, não possui impedimento para contratar com

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

o Poder Público e se compromete a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

7.2.5.3. Deverá ser apresentada declaração de inexistência de fatos impeditivos para o credenciamento e para a contratação com a Administração Pública, comprometendo-se o interessado a comunicar qualquer fato superveniente que possa afetar sua habilitação.

7.2.5.4. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como das demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital de Credenciamento nº 012/2025.

7.2.5.5. As declarações e certidões previstas nesta seção deverão ser entregues juntamente com o requerimento de credenciamento, observando-se os modelos constantes dos anexos do edital, especialmente o Anexo III, e deverão permanecer válidas e atualizadas durante a execução dos serviços, quando exigido pela Administração.

7.2.6. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS

7.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor competente, observadas as regras estabelecidas no edital.

7.2.6.2. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à consulta e validação pela Administração, que poderá verificar sua autenticidade nos respectivos portais oficiais.

7.2.6.3. Os documentos que não indicarem prazo de validade deverão ter sido emitidos em período não superior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, salvo disposição legal ou editalícia em sentido diverso.

7.2.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da pessoa jurídica interessada e, quando se referirem aos profissionais responsáveis pela execução, em nome dos respectivos médicos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

7.2.6.5. A documentação apresentada deverá ser compatível com o objeto do credenciamento, com as atividades econômicas da empresa e com os serviços médicos efetivamente pretendidos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) A empresa credenciada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter a sua proposta aceita, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do serviço.

b) O credenciado será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo município de Ipiaçu, laudos de análise do serviço apresentado, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e o serviço não será pago.

d) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços diversos do contratado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

8.1 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta contratação são oriundos recursos próprios do Município, e correrão por conta das:

- FICHA: 256; FONTE: 1.500;

Sendo estas, para o exercício de 2026 e as correspondentes no exercício vindouro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Cláusulas de obrigações da prestadora de serviços:

a) A Contratada obriga-se a prestar os serviços odontológicos exclusivamente mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo setor competente do Município de Ipiaçu/MG, observando a carga horária e a escala previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A Contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos atendimentos odontológicos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

c) Os serviços serão remunerados conforme a carga horária efetivamente cumprida ou conforme a produção devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no contrato.

d) É de responsabilidade da Contratada a destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços odontológicos, especialmente os resíduos de serviços de saúde, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável, sem ônus adicional ao Município.

e) Não serão aceitos, para fins de pagamento, serviços executados em desacordo com as normas técnicas, protocolos clínicos e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

f) A Contratada deverá exigir de seus profissionais o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas sanitárias, tais como jalecos, luvas, máscaras, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários.

g) A Contratada é responsável pelo pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas de seus profissionais, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários incidentes, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável.

h) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas sanitárias pertinentes à prestação de serviços odontológicos.

i) A Contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município, a seus servidores, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por acidentes de trabalho ou falhas na prestação do atendimento.

j) A Contratada arcará com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do contrato, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

k) A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas ou estiverem em desacordo com as determinações contratuais, no prazo fixado pelo Município.

l) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, podendo o Município solicitar o início das atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 As sanções contratuais estão previstas no edital, padronizadas.

11. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O contrato de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 Após a assinatura do contrato de credenciamento, o gestor do contrato convocará o credenciado para uma reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7 O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

11.9 O fiscal técnico do credenciamento comunicará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

11.10 O fiscal administrativo do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de alterações contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12 O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13 O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14 O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15 O fiscal administrativo do credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.16. O gestor do credenciamento deverá elaborará relatório final periódico, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

9.1. Fiscalização técnica: A fiscalização técnica caberá à servidora Hortência Alves da Silva, lotada no cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1002158.

9.2. Fiscalização Administrativa: A fiscalização técnica caberá à servidora Karen Cristine Oliveira Morais, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1001897.

9.3. Gestão do contrato: A gestão do contrato caberá à servidora Camila Mendes Costa, lotada no cargo de Secretaria Municipal de Saúde sob a matrícula nº 1001912.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços odontológicos serão executados durante a vigência do contrato, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a quantidade, a especificação dos procedimentos odontológicos e a indicação do profissional responsável pela execução.

b) A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail), devendo o endereço eletrônico oficial para recebimento das demandas ser previamente informado à Secretaria Municipal competente.

c) Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos, instrumentais, materiais de consumo, insumos odontológicos, bem como demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

d) O controle, a regulação e a autorização dos atendimentos odontológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela Saúde, por meio do setor competente, observando-se a demanda existente, a organização da agenda, a rotatividade dos atendimentos e a disponibilidade orçamentária.

e) A contratada deverá encaminhar relatórios resumidos dos atendimentos realizados, contendo a identificação dos pacientes (conforme normas de sigilo), procedimentos executados e profissional responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização dos atendimentos, por meio eletrônico oficial indicado pela Administração.

f) A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal expedida pelo setor responsável pelo controle e avaliação do contrato, contendo a discriminação dos procedimentos e respectivos quantitativos.

g) Mensalmente, a contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada dos serviços executados, acompanhada de relatório contendo a descrição dos procedimentos realizados, nome do profissional executante, valores unitários previamente definidos em contrato, bem como as respectivas notas fiscais devidamente discriminadas e vinculadas às autorizações emitidas.

h) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais odontológicos, equipamentos, seguros, transporte e demais custos diretos e indiretos, correrão integralmente por conta da contratada.

i) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma contínua e permanente, a execução dos serviços odontológicos, podendo aplicar as sanções cabíveis ou proceder à rescisão contratual, nos casos de

descumprimento das obrigações ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

14. PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão prestados no Município de Ipiaçu - MG.

14.2 O local e o horário da prestação do serviço serão de acordo com a necessidade, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde sendo estes de acordo com a necessidade pública, sem que isso caracterize desvio contratual, devendo haver comunicação prévia por parte do prestador.

14.3 Os pagamentos serão efetuados pelo município de Ipiaçu, mediante depósito na conta bancária do credenciado, de acordo do com o BM – boletim de medição, que especificará as sessões realizadas.

14.4 No caso da não apresentação da documentação de pagamento ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.6 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

14.7Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar o serviço para qual foi credenciado com a qualidade mínima exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

16.1 O pagamento será liberado até o 10º dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, aplicável, se for o caso.

16.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, preparatório para a inexigibilidade de licitação.

17.2 Uma vez convocados, prestarão os serviços por demanda, mediante solicitação da Administração Pública, que repassará a quantidade de serviços para cada fornecedor de acordo com a sendo a seleção do fornecedor por meio de rotatividade através da necessidade da prestação dos serviços, conforme a demanda de cada secretaria.

18. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

18.1 O preço foi estabelecido pela administração, a partir de pesquisas de mercado, na forma do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação de Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiaçu.

18.2 O interessado no credenciamento deverá declarar que aceita os preços propostos pela Administração e as condições para a prestação de serviços propostos.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 O descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará ao credenciado, dependendo da gravidade ou do dano acarretado à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

20. REAJUSTE

20.1 O contratado derivado do credenciamento poderá ser atualizado, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, tendo como data base a data da consolidação da pesquisa de mercado ou recomposto a qualquer momento, mediante comprovação das condições do mercado.

Nesses termos

Pede deferimento

Karen Cristine Oliveira Morais
FISCAL ADMINISTRATIVO

Hortência Alves da Silva
FISCAL TÉCNICA

Camila Mendes Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipiaçu

Referência: Credenciamento nº ___/2026

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx.

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de:

ASSINALAR OS ITENS QUE DESEJA SE CREDENCIAR	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
()	**DESCREVER AQUI AS LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM QUE DESEJA CREDENCIAR.**		R$

DECLARA, para os devidos fins:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) Que tem conhecimento dos itens para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) Que tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;

6) Que concorda e aceita fornecer os itens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;

7) Que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ipiaçu/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;

8) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

9) Que cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)

10) Que tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ANEXO IV

TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC

(Será preenchido pelo Agente de Contratação)

Chamada Pública para Credenciamento nº ___/2026, Processo nº ___/2026

CREDENCIANTE

Município de Ipiaçu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.904.356-47, RG nº MG-13.028.832 SSP/MG, residente e domiciliado na Milton Campos, nº 344, Centro, em Ipiaçu/MG.

CREDENCIADO

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município -....., CEP, legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da pessoa jurídica, a qual é adjudicatária do objeto licitado no processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente, é o credenciamento da pessoa jurídica acima especificada, para o fornecimento de, uma vez que apresentou toda a documentação exigida, estando Pré-Qualificada para o fornecimento, devendo ser observadas as sub-cláusulas abaixo:

1.1.1 Será realizado processo de inexigibilidade, para a convocação dos credenciados habilitados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

1.1.2 É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações serão realizadas por esses meios.

1.1.3 O credenciamento vigerá por 60 meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, ficando aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto viger.

Local, Data

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que [a empresa em “negrito”], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, domiciliada/estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à [nome da empresa contratante, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, o objeto [descrição do objeto]. Registramos, ainda, que na execução do objeto a empresa cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____
ASS:
IPIAÇU-MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE´s:

Microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas

À Prefeitura Municipal de Ipiaçu Chamada Pública Nº ____/2026 Processo Nº ___/2026 A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima. DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:____/_____

ASS:
IPIAÇU-MG

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo